DAEE

LEI Nº 2.805 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.798 DE 05.03.97.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.798 de 05 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. As obras serão executadas por Administração Direta, ou indiretamente através de terceiros, nos casos de emergência, com dispensa de licitação, conforme dispõe o Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com a redação da Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94".

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de março de 1997.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO
Secretário da SAF.